



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 6.465

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 201.971,37.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 201.971,37 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), na seguinte classificação funcional programática:

01.40	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
01.40.11	Gestão de Agricultura	
01.40.11.20.606.1002.2126	Atividades de Estradas Rurais	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.971,37
02	Fonte de Recurso - Estadual	
	TOTAL	201.971,37

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA - 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de junho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 87/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6465
FOI PUBLICADA(O) em 01/06/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)